



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro  
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº019 /2014**

Processo Licitatório nº. 025/2014  
Processo Administrativo nº 034/2014

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 049/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR; AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES; APETRECHOS PARA PESCA E AQUICULTURA; RAÇÕES PARA PEIXE; MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ E MPA SOB Nº. 776454/2012

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

**Imaruí, 20 de outubro de 2014.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014

### PREÂMBULO

O Município de **Imaruí/SC** torna público, por intermédio de seu Setor de Licitação, que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço – Por Lote**, sob o regime de execução de fornecimento de forma parcelada, de acordo com o cronograma estipulado no convênio, que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 049/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR; AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES; APETRECHOS PARA PESCA E AQUICULTURA; RAÇÕES PARA PEIXE; MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO. CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ E MPA SOB Nº. 776454/2012.**

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário; Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**TIPO:** Menor preço – Por Lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14 horas do dia 31 de outubro de 2014.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 horas do dia 31 de outubro de 2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 31 de outubro de 2014.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM O ANEXO II.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro

Pregoeiro: Murilo Fortunato Tomé

Site da Prefeitura para consulta: [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br)

E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)

Telefone / FAX: (48) 3643-0161

### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto deste Pregão é LOCAÇÃO DE VEÍCULO; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR; AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES; APETRECHOS PARA PESCA E AQUICULTURA; RAÇÕES PARA PEIXE; MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO. CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ E MPA SOB Nº. 776454/2012, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.**

1.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

1.3. O valor constante no anexo I, para o preço unitário e global, é o preço máximo que será admitido nesta licitação.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO

**ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. **Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Imaruá/SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. Os documentos e a proposta de preço deverão ser enviadas, conforme item 5.23 deste edital, em envelopes, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº. 019/2014**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº. 019/2014**  
**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**Obs.:** Caso a empresa opte por enviar via sedex, é recomendado que os envelopes acima sejam enviados dentro de outro envelope maior, devidamente lacrado, evitando assim que ambos cheguem em data diferente e ocorra quaisquer prejuízos futuros. Qualquer documentação enviada fora de envelopes, caso ocorra algum extravio, isenta a Prefeitura Municipal de Imaruá de qualquer responsabilidade.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preambulo.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de adesão;** de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. **(ANEXO III)**

OBS.: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o **Anexo III** do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **PARTICIPAÇÃO**

---

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. **Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909**

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM)

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação, deverão ser entregues, devidamente protocolados, no setor de protocolo da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com **encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos e de acordo com o estabelecido no edital**, para “Prefeitura Municipal de Imaruí / Secretaria de Administração e Finanças / Setor de Licitações / Endereço Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí, Santa Catarina - SC, Cep: 88770-000, Fone: (048) 3643-0161”. Só serão aceitos documentos fora do prazo de 3 (três) dias úteis, aqueles enviados via Sedex, desde que postados até as 14h00min do primeiro dia útil subsequente ao da sessão pública, e que no mesmo prazo tenha sido enviado o comprovante de postagem para o email [licitação@imarui.sc.gov.br](mailto:licitação@imarui.sc.gov.br). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei 8.666/93, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita no envelope “1 – Proposta de Preço”, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados bancários completos, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados, porém inclusos no valor da proposta;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO II**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Deverá ser apresentada, no máximo, duas casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional (real).

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 13, deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Por Lote.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até o cumprimento total do contrato.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.6. A empresa não poderá apresentar a proposta ou qualquer outro documento com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.**

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por Lote, observado o prazo para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

### 9. HABILITAÇÃO

**DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE “02 – HABILITAÇÃO” OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL

---

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) **CND FEDERAL** - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- c) **CND ESTADUAL** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) **CND MUNICIPAL** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- f) **CND INSS** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 9.3. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

---

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

---

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

- a) Alvará de Localização e Funcionamento.
- b) Comprovação de que o Ramo Atividade é pertinente ao objeto a ser licitado.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação e/ou substituição da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

outros à filial. **Caso o licitante seja a Matriz e a executora do fornecimento seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.**

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este ato convocatório.

10.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, visto que determinadas decisões podem causar dano irreparável, ou de difícil reparação a administração pública.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Imaruí no endereço: Rua José Inácio da Rocha, nº109, Centro, no Setor de Protocolo - direcionada ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

10.10. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 11.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias Usuárias, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- 11.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Usuária reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 11.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 11.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 12.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.
- 12.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.
- 12.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 12.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 12.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.
- 12.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais definidos na cláusula 7 do no Anexo I – Termo de Referência.

### 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do contrato e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, mora na execução, caberá à contratada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:
  - 14.1.1. Advertência por escrito;
  - 14.1.2. Multa de 5% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial;
  - 14.1.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
  - 14.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 14.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 14.1.6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).
- 14.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4. A Contratante irá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento do objeto do presente edital das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- 15.5. . Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural, José Euclides da Rocha, a fiscalização de que trata esta cláusula.

### 16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Edital, devidamente atestada.
- 16.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo pelo Município de Imaruí, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito em conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.
- 16.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas pelas seguintes dotação abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade: 10.01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Proj./Ativ.: 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Cod. Res.: 318 3.3.90.30.00.00.00 1.000 (Material de Consumo)

Cod. Res.: 219 3.3.90.30.00.00.00 1.024 (Material de Consumo)

Cod. Res.: 323 3.3.90.39.00.00.00 1.024 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 18.1. O contratado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratante, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imaruí, para a assinatura do Contrato decorrente da presente licitação. No caso de descumprimento, aplica-se as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 18.2. O Município de Imaruí poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Imaruí.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imaruí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 13h00min às 19h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161, por e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), ou pelo Site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) – “Licitações – Pregão”.
- 18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Imaruí, 20 de outubro de 2014.**

**MANOEL VIANA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO I

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Locação de Veículo; Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de técnicos de nível médio e superior; Aquisição de refeições; Apetrechos para pesca e aquicultura; Rações para peixe; Material de Expediente e Didático. Todos os objetos deverão atender às especificações contidas neste termo de referencia.

**1.2.** A descrição do objeto segue especificada conforme Plano de Trabalho do convenio em questão, e que em atendimento ao art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002, visto os autos, constatamos que o mesmo encontra-se descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, possibilitando assim ampla participação de competidores.

#### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1.** Para a presente licitação deverá ser adotada a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, forma de julgamento do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução de fornecimento de forma parcelada, de acordo com o cronograma estipulado no convênio.

#### 3. DOS LOTES, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO.

**3.1.** A estimativa de consumo, bem como as quantidades estabelecidas abaixo, seguem inalteradas, para fiel e bom cumprimento do respectivo convenio.

**3.2.** Tendo em vista que os itens abaixo serão para uso imediato na aplicação do convenio, os mesmo, conforme o caso, não precisarão ser guardados/armazenados, pois são materiais de uso imediato.

**3.3.** Os preços foram estipulados, tendo como base os praticados em mercado local e/ou regional.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO GRUPO A/ECONOMICO					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de veículo A/Econômico para locomoção circulando permanentemente.	Mês	18,00	R\$ 1.546,66	R\$ 27.839,88
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 27.839,88					

LOTE 02 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	> Um Técnico de Nível Médio para acompanhamento.  > Um Técnico de Nível Superior para acompanhamento  > Contratação de instrutoria profissional de nível superior, com experiência para ministrar cursos de	UND	1,00	R\$ 159.579,97	R\$ 159.579,97



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	<p>capacitação em Gerenciamento da atividade aquícola (40 horas por curso * 2 cursos); e Gerenciamento da Atividade pesqueira. (40 horas por curso * 2 cursos).</p> <p>&gt; Contratação de instrutoria de profissional de nível superior, com experiência para ministrar cursos de capacitação em Arte de Pesca. (160 horas por curso * 2 cursos).</p> <p>&gt; Contratação de instrutoria profissional de nível superior, com experiência para ministrar cursos de capacitação em formas associativas na produção aquícola e pesqueira (40 horas por curso * 4 cursos)</p> <p>&gt; Contratação de instrutoria profissional de nível superior, com experiência para ministrar cursos de capacitação em tecnologia de produção em sistema de tanques rede e viveiro escavado (120 horas por curso * 2 cursos)</p>				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 159.579,97</b>					

LOTE 03 – REFEIÇÃO – ALIMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Alimentação dos beneficiários (2 cursos x 30 pessoas x 1 refeição/dia x 15 dias); (2 cursos x 30 pessoas x 1 refeição/dia x 20 dias); (2 cursos x 30 pessoas x 1 refeição/dia x 5 dias); (4 cursos x 30 pessoas x 1 refeição/dia x 5 dias).	Un	3.300,00	R\$ 12,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: 39.600,00</b>					

LOTE 04 – APETRECHOS PARA PESCA E AQUICULTURA					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Chumbada para tarrafa	Kg	25,00	R\$ 13,60	R\$ 272,00
02	Corda 2,5 mm polipropileno (bobina de 1kg)	Un.	6,00	R\$ 39,56	R\$ 237,36
03	Faca cutelo açougueiro profissional	Un.	1,00	R\$ 30,20	R\$ 30,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	aço inox 6 polegadas				
04	Facas de açougueiro 6 polegadas desossar profissional aço inox	Un.	19,00	R\$ 15,00	R\$ 285,00
05	Tralha de boia 12g com 100m	Un.	12,00	R\$ 63,43	R\$ 761,16
06	Tralha de chumbo 27g com 100m	Un.	12,00	R\$ 80,53	R\$ 966,36
07	Linha nylon carretel c/250g 0,20 para fabricação de redes	Un.	120,00	R\$ 25,43	R\$ 3.051,60
08	Agulha de fabricar rede manualmente – malha 6 mm pacote com 25 unidades.	Un.	3,00	R\$ 75,83	R\$ 227,49
09	Puçá com malha 6 mm raio de 20 cm, com cabo de 1,6 metros.	Un.	4,00	R\$ 60,63	R\$ 242,52
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 6.073,69					

LOTE 05 – RAÇÃO PARA PEIXE					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Ração para peixe 32% de PB – saca de 25kg.	Saca	10,00	R\$ 83,81	R\$ 838,10
02	Ração para peixe 36% de PB – saca de 25kg	Saca	4,00	R\$ 88,90	R\$ 355,60
03	Ração para peixe 45% de PB – saca de 25kg	Saca	4,00	R\$ 103,16	R\$ 412,64
04	Ração para peixe 55% de PB – saca de 25kg	Saca	2,00	R\$ 121,76	R\$ 243,52
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.849,86					

LOTE 06 – ALEVINOS					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Alevinos de tilápia (Oreochromis niloticus) com 3 a 5cm.	Un.	4.000,00	R\$ 0,17	R\$ 680,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 680,00					

LOTE 07 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Caneta esferográfica azul	Un.	240,00	R\$ 0,45	R\$ 108,00
02	Caderno Brochura 1/4 40 folhas	Un.	240,00	R\$ 2,00	R\$ 480,00
03	Prancha Eucatex – ofício 325 x 230 mm	Un.	120,00	R\$ 2,00	R\$ 240,00
04	Crachás 8x12 com cordão	Un.	240,00	R\$ 0,50	R\$ 120,00
05	Lápis preto n. 2 e borracha retangular bicolor	Un.	240,00	R\$ 0,55	R\$ 132,00
06	Pasta PVC transparente	Un.	240,00	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.180,00					



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LOTE 08 – IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Impressão e encadernações para cursos em espiral do material didático (90 páginas, papel A4) – Preto e Branco.	Un.	360,00	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 9.000,00					

#### 4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO (art. 3º, I, da Lei 10.520/2002)

4.1. As aquisições, bem como as contratações dos itens/lotos mencionados no item anterior, faz-se necessário para a execução de convenio celebrado entre o Município de Imaruí e o Ministério da Pesca e Aquicultura, atendendo ao Plano de Aplicação detalhada do projeto nº 039762/2013 cadastrado no SICONV.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto deste Termo de Referência, serão custeadas pelas seguintes dotação abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade: 10.01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Proj./Ativ.: 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Cod. Res.: 318 3.3.90.30.00.00.00.00 1.000 (Material de Consumo)

Cod. Res.: 219 3.3.90.30.00.00.00.00 1.024 (Material de Consumo)

Cod. Res.: 323 3.3.90.39.00.00.00.00 1.024 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

#### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

#### 7. DO LOTE 01

7.1. Forma de execução/fornecimento: A empresa deverá prestar os serviços na forma ajustada de acordo com este termo de referência e suas cláusulas.

7.2. Prazo de execução: O veículo deverá ser disponibilizado em até 15 dias a contar da data de solicitação da Prefeitura Municipal de Imaruí.

7.3. Critérios de aceitação: O veículo a ser disponibilizado, bem como os serviços a serem prestados pela empresa deverão estar de acordo com as cláusulas deste termo de referência.

#### 8. DO LOTE 02

8.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Os serviços técnicos deverão ser prestados de acordo com as solicitações da contratante.

b) Deverá ser respeitada a descrição dos serviços a serem executados bem como suas matérias a serem abordadas.

8.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados até o termino dos respectivos cursos, conforme descrição detalhada de cada um.

8.3. Critérios de aceitação



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

a) Curso de capacitação em formas associativas na produção aquícola e pesqueira  
Sugestão do Conteúdo Programático

1. Formas associativas;
2. Conceito e Objetivos;
3. Vantagens;
4. Estrutura organizacional da associação;
5. Criação de uma associação e ou cooperativa.

Carga Horária: 40 horas (teórico) x 4 turmas. Total: 160 horas

b) Cursos de capacitação em gerenciamento de atividade aquícola e pesqueira (para pescadores e aquicultores separadamente e de acordo com sua especificidade apesar de os itens serem os mesmos)

Sugestão do Conteúdo Programático

1. Cadeia produtiva: suporte técnico, conjuntura econômica e legal, infraestrutura, produção, processamento, distribuição e comercialização, marketing e consumidor final;
2. Funcionamento do setor;
3. Sistemas de produção;
4. Definição da espécie;
5. Riscos da atividade;
6. Investimentos e custeios;
7. Linhas de crédito;
8. Viabilidade econômica;
9. Legislação e tributos;
10. Mercado e Comercialização;
11. Legalização da aquicultura e pesca.

Carga Horária: 40 horas (teórico) x 2 turmas de aquicultores. Total:80 horas

Carga Horária: 40 horas (teórico) x 2 turmas de Pescadores. Total:80 horas

Carga Horária Total: 160 horas

c) Curso de capacitação em tecnologia de produção em sistema de tanque rede e viveiro escavado

Sugestão do Conteúdo Programático

1. Escolha do local onde será implantado o cultivo;
2. Implantação do cultivo;
3. Sistemas de cultivo;
4. Reprodução e larvicultura;
5. Enfermidades em Peixes;
6. Povoamento e biometria;
7. Cuidados e recomendações para o manejo;
8. Nutrição e alimentação;
9. Monitoramento e manutenção dos cultivos;
10. Planilhas de controle;
11. Medidas Preventivas e emergenciais;
12. Qualidade da água.
13. Dia de campo. (8 dias de 8 horas para o campo e 2 dias para visitas técnicas).

Carga Horária Total: 40 horas (teórico) 80 horas (prático) x 2 turmas total: 240 horas

d) Curso de capacitação de arte de pesca

Sugestão do Conteúdo Programático

1. Introdução;
2. Noções de sustentabilidade na pesca;
3. Aspectos técnicos dos diversos tipos de malhas utilizadas na pesca;
4. Apresentação dos materiais utilizados;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5. Técnicas e cuidados na confecção dos produtos;

6. Confecção dos produtos (redes, tarrafas, corvos e outros).

Carga Horária Total: 40 horas (teórico) 120 horas (prática) x 2 turmas total: 320 horas

e) Acompanhamento técnico continuado

Serão contratados os seguintes profissionais:

01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO, COM O SEGUINTE PERFIL:

a) Preferencialmente nível superior em engenharia de pesca e ou afins;

b) Facilidade de se relacionar com pescadores(as) e aquicultores, preferencialmente com experiência em trabalhos com comunidades pesqueiras;

c) Experiência de trabalho de, no mínimo 06 meses com mobilização ou organização comunitária e gestão participativa de políticas;

d) Conhecer a realidade da região que irão atuar;

e) Capacidade de expressão/comunicação e falar em público;

f) Ter capacidade de dialogo e respeito às diferenças – gestão de conflito;

g) Preferencialmente tenha Carteira de Habilitação;

h) Conhecimento básico em informática/internet;

i) Ter disponibilidade de viajar;

j) Habilidade para elaborar projetos e atas;

k) Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.

l) Deverá possuir perfil para atuar na elaboração de projetos de crédito, elaboração de projetos de licenciamento ambiental, assessoria para acesso à políticas públicas de comercialização (PAA e PNAE), articulação para regularização dos aquicultores junto ao MPA (RGP de aquicultor), entre outros.

Atribuições do profissional de nível superior:

O técnico de nível superior será responsável pela supervisão, monitoramento, acompanhamento, reuniões, palestras, elaboração de projetos para fins de crédito, atas das reuniões realizadas e elaboração de relatórios de atividades.

01 PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, COM O SEGUINTE PERFIL:

a) Preferencialmente nível técnico em pesca e aquicultura e afins;

b) Facilidade de se relacionar com pescadores(as) e aquicultores, preferencialmente com experiência em trabalhos com comunidades pesqueiras;

c) Experiência de trabalho de, no mínimo 06 meses com acompanhamento técnico aquícola;

d) Conhecer a realidade da região que irão atuar;

e) Capacidade de expressão/comunicação e falar em público;

f) Ter capacidade de dialogo e respeito às diferenças – gestão de conflito;

g) Preferencialmente tenha Carteira de Habilitação;

h) Conhecimento básico em informática/internet;

i) Ter disponibilidade de viajar;

j) Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.

Atribuições do profissional de nível médio:

A responsabilidade do técnico de nível médio será a visita as áreas para transferência de tecnologia, levando para o campo os conhecimentos dos processos produtivos em todas as suas etapas (biometria, oxigenação, pH, despesca, comercialização e outros). As despesas de transporte para deslocamento e alimentação ficarão sob a responsabilidade dos técnicos e estarão incluídas nos contratos de prestação de serviços.

### 9. DO LOTE 03

9.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Deverá ser fornecido alimentação tipo almoço. Refeição completa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 9.2. Prazo de Entrega

a) A entrega deverá ser imediata, após solicitação formal.

### 9.3. Critérios de aceitação

a) Todos os alimentos, bem como sua manipulação e preparação, deverá ser de acordo com as normas técnicas sanitárias exigidas em lei.

## 10. DO LOTE 04

### 10.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a descrição do item, sendo de primeira qualidade, ficando reservado à administração municipal, caso constate alguma imperfeição ou qualquer irregularidade, a solicitação de substituição do mesmo.

b) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Imaruí, sito à Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro – Imaruí/SC, em horário de expediente.

### 10.2. Prazo de entrega

a) A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratada.

### 10.3. Critérios de aceitação

a) Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste termo de referencia.

## 11. DO LOTE 05

### 11.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a descrição do item, sendo de primeira qualidade, ficando reservado à administração municipal, caso constate alguma imperfeição ou qualquer irregularidade, a solicitação de substituição do mesmo.

b) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Imaruí, sito à Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro – Imaruí/SC, em horário de expediente.

### 11.2. Prazo de entrega

a) A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratada.

### 11.3. Critérios de aceitação

a) Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste termo de referencia.

## 12. DO LOTE 06

### 12.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Os alevinos deverão ser entregues em recipiente ou conservatório, afim de manter todas as qualidades do mesmo.

### 12.2. Prazo de entrega

a) A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratada.

### 12.3. Critérios de aceitação

a) Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste termo de referencia, ficando a critério da Secretaria de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente, a verificação dos alevinos, e se estão de acordo com o solicitado.

## 13. DO LOTE 07

### 14.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a descrição do item, sendo de primeira qualidade, ficando reservado à administração municipal, caso constate alguma imperfeição ou qualquer irregularidade, a solicitação de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

substituição do mesmo.

b) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Imaruí, sito à Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro – Imaruí/SC, em horário de expediente.

13.2. Prazo de entrega

a) A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da contratada.

13.3. Critérios de aceitação

a) Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste termo de referencia.

### 14. DO LOTE 08

14.1. Forma de execução/Fornecimento

a) Impressão e encadernação em espiral do material didático elaborado pelo instrutor contratado para o curso de capacitação (90 páginas, papel A4) em Formas associativas na produção aquícola e pesqueira (4 turmasX30 cursistas=120).

b) Impressão e encadernação em espiral do material didático elaborado pelo instrutor contratado para o curso de capacitação (90 páginas, papel A4) em Gerenciamento de Atividade Aquícola e Pesqueira (4 turmasX30 cursistas=120).

c) Impressão e encadernação em espiral do material didático elaborado pelo instrutor contratado para o curso de capacitação (90 páginas, papel A4) em Tecnologia de Produção em Sistema de Tanque Rede e Viveiro Escavado(2 turmasX30 cursistas=60).

d) Impressão e encadernação em espiral do material didático elaborado pelo instrutor contratado para o curso de capacitação (90 páginas, papel A4) em Arte da Pesca (2 turmasX30 cursistas=60).

15.2. Prazo de entrega

a) Todo o material deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias úteis.

15.3. Critérios de aceitação

a) Os materiais deverão ser impressos de forma clara, de primeira qualidade, sem imperfeições. Os materiais poderão ser coloridos ou preto e branco, dependendo do instrutor responsável pela elaboração.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias Usuárias, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

15.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Usuária reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

15.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 16.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.
- 16.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.
- 16.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 16.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 16.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.
- 16.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 16.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **17. MULTAS E SANÇÕES**

- 17.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do contrato e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, mora na execução, caberá à contratada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:
  - 17.1.1. Advertência por escrito;
  - 17.1.2. Multa de 5% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial;
  - 17.1.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
  - 17.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
  - 17.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
  - 17.1.6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

17.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural, José Euclides da Rocha, a fiscalização de que trata este item.

### 19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. Todos os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, ou com os materiais fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva autorização e/ou nota de empenho, em até 30 dias.

### 20. DECLARAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

20.1. Atendimento ao art. 1º da Lei nº 10.520/2002

a) Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, declaro para os devidos fins que o objeto da presente licitação atende aos princípios de padronização, com especificações usuais de mercado, e que não necessitem de especificações elaboradas de forma especializada.

### 21. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Deverá ser apresentada, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional (real).

### 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Conforme Art. 57, Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação/fornecimento dos serviços/objeto da presente licitação: Pregão na Forma Eletrônica nº 019/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	UN	Marca	Qntd.	P. Unit.	P. Total

LOTE 02 - XXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	UN	Marca	Qntd.	P. Unit.	P. Total

[...]

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2014 instaurada pela **Prefeitura Municipal de Imaruí**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO V**

*AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014*

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VI

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VII

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VIII

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 019/2014 da **Prefeitura Municipal de Imaruí**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer/prestar material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO IX

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. XXX/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014

Termo de contrato que celebram entre si o Município de Imaruá, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXX para atendimento ao Convênio firmando entre a Prefeitura Municipal de Imaruá e o MPA sob nº 776454/2012.

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruá, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na Rua ..... nº. ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 025/2014 – PREGÃO eletrônico PMI nº. 019/2014, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA**, de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit(R\$)	P. Total(R\$)

1.2 – A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão eletrônico PMI nº. 019/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ ....., (.....).

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a execução do objeto do presente contrato ocorrerá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Imaruí, conforme detalhamento que segue:

Órgão: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto: xxxxx	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser fornecido conforme a solicitação da Secretaria competente, e que deverá ocorrer até XX (XXXX) dias.

### 7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural, José Euclides da Rocha, a fiscalização do contrato.

### 8 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

8.1.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

8.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.1.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.1.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias Usuárias, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.2.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Usuária reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

8.2.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.2.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 10% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 10 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.2 – Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

10.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### 11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 – Por acordo das partes:

11.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

### 13 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### 14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

### 15 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 – A entrega de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – Conforme Art. 57, Lei 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31/12/2014, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## 17 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 025/2014 – PREGÃO eletrônico nº. 019/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

## 18 – FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## ASSINATURAS

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa  
Contratada

**JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuário

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO X

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014

Termo de contrato que celebram entre si o Município de Imaruá, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX para atendimento ao Convênio firmando entre a Prefeitura Municipal de Imaruá e o MPA sob nº 776454/2012.

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruá, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na Rua ..... nº. ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 025/2014 – PREGÃO eletrônico PMI nº. 019/2014, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit(R\$)	P. Total(R\$)

1.2 – A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão eletrônico PMI nº. 019/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ ...,.. (.....).

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir dos serviços prestados mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a execução do objeto do presente contrato ocorrerá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Imaruí, conforme detalhamento que segue:

Órgão: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto: xxxxx	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria competente, e que deverá ocorrer até XX (XXXX) dias.

### 7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural, José Euclides da Rocha, a fiscalização do contrato.

### 8 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar os serviços na forma ajustada.

8.1.2. Cumprir as exigências quanto à forma de prestação dos serviços.

8.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.1.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.1.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos serviços, na forma da legislação específica.

8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias Usuárias, por meio do atesto do fornecimento/serviço em tais documentos fiscais.

8.2.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2.3. Por ocasião da execução dos serviços, a Secretaria Usuária reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição/regularização, observados os prazos contratuais.

8.2.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.2.5. Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 10% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 10 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.2 – Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

10.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### 11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 – Por acordo das partes:

11.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

### 13 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### 14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

### 15 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – Conforme Art. 57, Lei 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31/12/2014, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## 17 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 025/2014 – PREGÃO eletrônico nº. 019/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

## 18 – FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## ASSINATURAS

**MANOEL VIANA DE SOUSA**

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa  
Contratada

**JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuário

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX